



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER EXECUTIVO
"O Trabalho faz Acontecer"



Itamaré Dias Soares
Secretário Municipal de Administração
Decreto 102/2013

LEI Nº252/2014, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Oliveira de Fátima para o Exercício de 2015."

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei.

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta lei orça as Receitas e fixa as Despesas do Município para o Exercício de 2015, no valor de R\$ 12.774.900,00 (Doze milhões, setecentos e setenta e quatro mil, novecentos reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo.

- I- Orçamento Fiscal;
- II- Orçamento da Seguridade Social

CAPITULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos das Despesas detalhadas no Anexo a justificativa que acompanha este Projeto de Lei.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER EXECUTIVO

"O Trabalho faz Acontecer"

Parágrafo 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscais e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa a modalidade de aplicação e o elemento.

Parágrafo 2º - O Chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo as normas de execução do Orçamento a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 3º. A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 12.774.900,00 (Doze milhões, setecentos e setenta e quatro mil, novecentos reais).

Parágrafo Único – Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios de autarquias, fundações e fundos especiais.

A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com seguinte desdobramento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALORES R\$
I	RECEITA DO TESOURO	
1	RECEITAS CORRENTES	9.836.000,00
1.1	Receitas Tributárias	1.150.000,00
1.2	Receitas de Contribuições	420.000,00
1.3	Receita Patrimonial	186.400,00
1.4	Receita Agropecuária	0,00
1.5	Receita Industrial	0,00
1.6	Receita de Serviços	0,00



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER EXECUTIVO

"O Trabalho faz Acontecer"

1.7	Transferências Correntes		7.941.000,00
1.8	Outras Receitas Correntes		138.600,00
2	RECEITA DE CAPITAL		3.874.000,00
2.1	Operações de Crédito		10.000,00
2.2	Alienações de Bens		200.000,00
2.3	Amortização de Empréstimos		0,00
2.4	Transferências de Capital		3.409.000,00
2.5	Outras Receitas de Capital		255.000,00
II	RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB		(935.100,00)
	RECEITA TOTAL	R\$	12.774.900,00

Art. 4º. A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 12.774.900,00 (Doze milhões, setecentos e setenta e quatro mil, novecentos reais), assim desdobradas:

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 12.774.900,00 (Doze milhões, setecentos e setenta e quatro mil, novecentos reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 0,00

Art. 5º. A Despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALORES R\$
I	RECURSOS DO TESOURO	
1	DESPEAS CORRENTES	10.492.400,00
2	DESPEAS DE CAPITAL	2.262.500,00
3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER EXECUTIVO

"O Trabalho faz Acontecer"

	DESPESA TOTAL	R\$	12.774.900,00
II	RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS		
0001	CÂMARA MUNICIPAL		480.000,00
0003	GABINETE DO PREFEITO		587.000,00
0004	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		1.006.000,00
0005	SECRETARIA DE FINANÇAS		624.000,00
0006	SECRETARIA DE AGRICULTURA		626.000,00
0008	SECRETARIA DE TRANSITO		62.000,00
0009	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		1.369.500,00
0011	SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE		169.000,00
0012	FUNDEB		1.500.000,00
0013	SECRETARIA DE HABITAÇÃO		547.000,00
0014	SECRETARIA DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS		1.141.500,00
0015	SECRETARIA DE URBANISMO		100.000,00
0016	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		415.000,00
0021	SECRETARIA DE TRANSPORTES		507.000,00
0022	SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E TURISMO		167.000,00
0023	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		220.000,00
0024	CONTRALADORA GERAL DO MUNICIPIO		53.000,00
0005	OLIPREV – INSTITUTO DE PREV. SERV. DE OLIVEIRA		430.000,00
0010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		1.901.000,00
0075	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		849.900,00
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		20.000,00
	TOTAL DAS UNIDADES	R\$	12.774.900,00

Parágrafo Único – Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados as transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER EXECUTIVO

"O Trabalho faz Acontecer"

Art. 6º. Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para as receitas orçadas e as despesas fixadas, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por forma desta Lei.

CAPITULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º. Fica o poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, em até 70% (setenta por cento) sobre o total da despesas nela fixada totalizada um valor de R\$ 12.774.900,00 (Doze milhões, setecentos e setenta e quatro mil, novecentos reais), ficando ainda autorizado realizar remanejamento, transportar, criar unidades com seus respectivos elementos de projetos e atividades orçamentárias.

CAPITULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da receita orçada constante do Art. 3º desta lei.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do Orçamento e, no que couber, adequa-lo as disposições da Constituição do Município, compreendendo também a programação financeira para o Exercício de 2015.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER EXECUTIVO

"O Trabalho faz Acontecer"

Art. 10º. Ficam agregados aos Orçamentos no município os valores indicativos constantes ao anexo a esta Lei.

Art. 11º. Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo Único – Excluem-se do disposto neste artigo os casos em por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deve ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2015 revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, aos 16 dias de do mês de Dezembro de 2014.


Gesiel Orcelino dos Santos

Prefeito Municipal